

# MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

ANO LETIVO 2020/2021

## I. MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

- 1) Os procedimentos da matrícula, renovação de matrícula e distribuição de crianças e alunos são os previstos no Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14-G/2020 de 13 de abril e Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.
- 2) Na Educação pré-escolar:
  - a) O período para o pedido de matrícula decorre de 4 de maio a 30 de junho e efetiva-se através de plataforma eletrónica no endereço <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> e nos serviços administrativos do agrupamento, com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão.
  - b) A frequência da educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico.
  - c) Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as prioridades indicadas no art.º 10.º do Despacho Normativo n.º 5/2020 de 21 de abril.
  - d) Na renovação de matrícula na educação pré-escolar, o encarregado de educação deve declarar em como se responsabiliza pela frequência e assiduidade do seu educando.
  - e) A distribuição dos alunos pelos Jardins de Infância do agrupamento e outros respeita a ordem de preferência indicada no boletim de matrícula, observadas as prioridades de admissão.
  - f) Não há pedidos de transferência de Jardim de Infância dentro do Agrupamento de Escolas de Pombal pelo que, todos os alunos candidatos são considerados em igualdade de circunstâncias no estabelecimento de ensino pretendido e de acordo com as prioridades definidas para o preenchimento de vagas definidas anteriormente.
  - g) A renovação de matrículas das crianças da educação pré-escolar é efetuada eletronicamente, entre 15 de abril e 15 de junho.
- 3) No 1.º Ciclo do Ensino Básico:
  - a) O período para o pedido da primeira matrícula decorre de 4 de maio a 30 de junho e efetiva-se através de plataforma eletrónica no endereço <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> e nos serviços administrativos do agrupamento, com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão.
  - b) As prioridades de matrícula ou renovação de matrícula devem cumprir o disposto no artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 5/2020 de 21 de abril.

- c) As matrículas recebidas até 30 de junho são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.
- d) Os pedidos de primeira matrícula que forem apresentados fora de prazo, para alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória serão considerados, até ao limite da capacidade das turmas autorizadas.
- e) A colocação nas escolas do agrupamento e outras respeita a ordem pretendida e indicada no boletim de matrícula, devendo o encarregado de educação no ato de matrícula, indicar, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível.
- f) Os pedidos de transferência devem ser realizados, em impresso próprio, nos serviços administrativos, até final de junho. As transferências de escola dentro do Agrupamento de Escolas de Pombal são consideradas em igualdade de circunstâncias com as matrículas/renovação de matrículas no estabelecimento de ensino pretendido atendendo às prioridades definidas no preenchimento de vagas.
- g) A renovação de matrícula dos alunos em anos sequenciais do ciclo é efetuada automaticamente, até ao 3.º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno, no estabelecimento de educação e de ensino frequentado pela criança ou pelo aluno no ano escolar anterior àquele em que se pretende inscrever.
- h) Excecionalmente face à situação de pandemia Covid-19, a manifestação de renovação deve ser feita preferencialmente por via eletrónica, após consulta prévia dos serviços administrativos do agrupamento.
- i) Na renovação de matrículas os estabelecimentos de educação e de ensino verificam o NIF das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído, os dados relativos à composição do agregado familiar por últimos validados pela Autoridade Tributária, o NSNS, o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável, e o NISS das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.
- j) Os pedidos de transferência devem ser realizados, em impresso próprio, a remeter aos serviços administrativos, até final de junho. As transferências de escola dentro do Agrupamento de Escolas de Pombal efetivam-se através de requerimento dirigido ao diretor e são consideradas em igualdade de circunstâncias com as matrículas/renovação de matrículas no estabelecimento de ensino pretendido atendendo às prioridades definidas no preenchimento de vagas.
- k) O período para a aceitação dos pedidos de transferência para o Agrupamento de Escolas de Pombal, para alunos que não frequentaram o agrupamento no ano anterior, decorrerá durante o mês de junho. Findo este prazo é elaborada uma lista de alunos e proceder-se-á

ao preenchimento das vagas disponíveis de acordo com as prioridades previstas no artigo 11.º Despacho Normativo n.º 5/2020 de 21 de abril.

- 4) No 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico:
- a) O registo de renovação de matrícula para o ano inicial de cada ciclo do ensino básico efetiva-se através do portal das matrículas.
  - b) A renovação de matrícula dos alunos em anos sequenciais do ciclo é efetuada automaticamente, até ao quinto dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno, no estabelecimento de educação e de ensino frequentado pelo aluno no ano escolar anterior àquele em que se pretende inscrever, via eletrónica na plataforma em uso no agrupamento.
  - c) Na renovação de matrículas os estabelecimentos de educação e de ensino verificam o NIF das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído, os dados relativos à composição do agregado familiar por últimos validados pela Autoridade Tributária, o NSNS, o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável, e o NISS das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.
  - d) Os pedidos de transferência devem ser realizados, em impresso próprio, nos serviços administrativos e submetidos no Portal das Escolas durante o mês de junho. As transferências de escola dentro do Agrupamento de Escolas de Pombal são consideradas em igualdade de circunstâncias com as matrículas/ renovação de matrículas no estabelecimento de ensino pretendido.
  - e) Findo o prazo será elaborada uma lista de alunos de acordo com as prioridades previstas no artigo 11.º Despacho Normativo n.º 5/2020 de 21 de abril.
- 5) No ensino secundário (cursos Científico-Humanísticos e cursos profissionais):
- a) A renovação de matrícula será efetuada até ao quinto dia útil subsequente à definição da situação escolar dos alunos que pretendam alterar o seu percurso formativo.
  - b) As prioridades de renovação de matrícula devem cumprir o disposto no artigo 11.º Despacho Normativo n.º 5/2020 de 21 de abril.
  - c) Os alunos que pretendem inscrever-se nos cursos profissionais podem entregar junto dos serviços administrativos uma pré-inscrição num dos cursos que pretendem frequentar durante o mês de junho.
  - d) Os alunos que pretendem retomar o seu percurso formativo devem proceder à matrícula até ao dia 30 de julho sob pena de não serem aceites por inexistência de vaga.

- e) Após o dia 30 de julho podem ser aceites matrículas até 31 de dezembro de 2020, mediante o pagamento de propina definido no ponto 4, do artigo 6.º, do Despacho Normativo n.º 6/2018 e no Regulamento de Propinas, Taxas e Emolumentos e desde que exista vaga nas turmas.

### **II. AFIXAÇÃO DE LISTAS** (De acordo com o D.L.nº14-G/2020, de 13 de abril)

#### 6) Educação pré-escolar:

- a) Até 15 de julho em cada estabelecimento de educação e de ensino são elaboradas e afixadas as listas de crianças que requereram ou a quem foi renovada a matrícula.
- b) De 5 a 12 de julho, os encarregados de educação deverão entregar os documentos em falta ou em desconformidade nos serviços administrativos do agrupamento.
- c) Dia 24 de julho será afixada a lista das crianças admitidas em resultado do processo de matrícula ou renovação de matrícula, ordenadas segundo as prioridades previstas.

#### 7) No 1.º ano:

- a) Até 15 de julho em cada estabelecimento de educação e de ensino são elaboradas e afixadas as listas de alunos que requereram a 1.ª matrícula.
- b) De 5 a 12 de julho, os encarregados de educação deverão entregar os documentos em falta ou em desconformidade nos serviços administrativos do agrupamento.
- c) Dia 24 de julho será afixada a lista dos alunos admitidos.

#### 8) Do 2.º ano ao 9.º ano:

- a) Até 15 de julho serão afixadas as listas dos alunos a quem foi renovada a matrícula com a indicação dos documentos em falta ou em desconformidade.
- b) Até 20 de julho, os encarregados de educação poderão entregar os documentos em falta ou em desconformidade nos serviços administrativos do agrupamento.
- c) Dia 24 de julho será afixada a lista dos alunos admitidos.

#### 9) No Ensino Secundário:

- a) Até 23 de julho serão afixadas as listas dos alunos a quem foi renovada a matrícula com a indicação dos documentos em falta ou em desconformidade.
- b) Até 27 de julho os encarregados de educação poderão entregar os documentos em falta ou em desconformidade nos serviços administrativos do agrupamento.
- c) Dia 30 de julho será afixada a lista dos alunos admitidos.

**III. DISPOSIÇÕES COMUNS**

10) Após publicação das listagens, os pedidos de transferência de turma ou de escola serão analisados e não serão autorizados, se puserem em causa o funcionamento das turmas.

11) Para os candidatos titulares de habilitações adquiridas em países estrangeiros, quer se trate do ensino básico ou ensino secundário, os pedidos de matrícula podem ser aceites fora dos períodos estabelecidos.

12) Prazos para as matrículas e renovação de matrículas.

## a) Matrículas

	Pedidos de matrícula	Afixação da lista das crianças / alunos que requerem a matrícula	Afixação da lista final de crianças / alunos admitidos
Pré-Escolar	4 de maio a 30 de junho	Até 15 de julho	Até 24 de julho
1º Ano do EB			

## b) Renovação de matrículas

	Renovação de matrícula / Pré-inscrição / pedidos de transferência de escola ou transição de ciclo	Divulgação das listas de renovação da matrícula	Afixação da lista de admitidos
Pré-escolar	De 15 a 26 de junho	Até 15 de julho	Dia 24 de julho
1º CEB (2º, 3º, 4º anos) / 2º e 3º CEB	Até ao 3.º dia subsequente à definição da situação escolar do aluno	Até 15 de julho	Dia 24 de julho
Ensino Secundário. Alunos que pretendem alterar ou retomar o percurso formativo	Do 5.º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno até 15 de julho	Até ao 8.º dia útil após a apresentação dos pedidos de renovação de matrícula	Dia 30 de julho

Emitido parecer favorável na reunião de Conselho Pedagógico de 21 de abril de 2020

O Diretor